ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.225

De 05 de Janeiro de 2022.

AUTORIZA A DISPONIBILIZAÇÃO DE INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS EM HOSPITAIS, PÚBLICOS E PRIVADOS, COM SERVIÇO DE EMERGÊNCIA E DE PRONTO ATENDIMENTO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza os hospitais, públicos e privados, que ofereçam serviços de emergência e pronto atendimento, no município de Campina Grande, a disponibilizar intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parágrafo único. As empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde ou detentoras de contratos de gestão deverão observar o previsto no caput.

- Art. 2º No tocante aos hospitais público, caberá à Secretaria de Saúde normatizar os regramentos de dar cumprimento ao preconizado na presente Lei.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.
 - Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Constitucional